### **DECRETO Nº 135/2012**

Dispõe sobre o desmembramento dos imóveis denominados Lotes nºs 10, 11 e 12, da Quadra nº 34, Loteamento Sede, matrículas nºs 17.025, 17.026 e 17.027, quadro urbano deste município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º - Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de partes dos imóveis denominados Lotes nºs 10, 11 e 12, da Quadra nº 34, do Loteamento Sede, registrados sob matrículas nºs 17.025, 17.026 e 17.027, quadro urbano deste município, de propriedade de **Chopim Eletro Baterias Ltda**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 001081/2012, de 26 de abril de 2012. ART nº 20121506500.

**Art. 2º - Desmembra** parte do imóvel denominado Lote nº 12, da matrícula nº 17.027, com área de 942,01m² (novecentos e quarenta e dois vírgula zero um metros quadrados) e parte do imóvel denominado Lote nº 11, da matrícula nº 17.026, com área de 190,04m² (cento e noventa, vírgula zero quatro metros quadrados), as quais passam a **constituir** o imóvel denominado **Lote nº 12 e Parte do Lote nº 11**, com os seguintes limites e confrontações:

# LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NOROESTE: Confrontando com os Lotes nºs 08-A e 08-B.

NORDESTE: Confrontando com o Lote nº 13.

SUDESTE: Confrontando com a Rua 14 de dezembro.

SUDOESTE: Confrontando com o Lote nº 10 e Partes dos Lotes nºs 11 e 12.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º - Desmembra** parte do imóvel denominado Lote nº 11, da matrícula nº 17.026, com área de 469,96m² (quatrocentos e sessenta e nove vírgula noventa e seis metros quadrados) e parte do imóvel denominado Lote nº 12, da matrícula nº 17.027, com área de 31,99m² (trinta e um vírgula noventa e nove metros quadrados) e as unificam ao Lote nº 10, da matrícula nº 10.025, as quais passam a **constituir** o imóvel denominado **Lote nº 10 e Partes dos Lotes nºs 11 e 12**, com os seguintes limites e confrontações:

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NOROESTE: Confrontando com o Lote nº 09.

NORDESTE: Confrontando com o Lote nº 12 e Parte do Lote nº 11.

SUDESTE: Confrontando com a Rua 14 de dezembro.

## SUDOESTE: Confrontando com o Rio Pedrosa.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MAIO DE 2012.

Vanderlei José Crestani Prefeito

**Tânia Maria Fiorentin** Secretária de Planejamento